



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 007 /2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

“Altera o Anexo I, alínea “a” da Lei Municipal nº 067/2014, criando cargos de provimento efetivo de farmacêutico e digitador no município de Caxingó, Estado do Piauí e dá outras providências”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, RITA DE REZENDE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa do município de Caxingó (PI), os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o anexo I da Lei Municipal nº 067/2014;

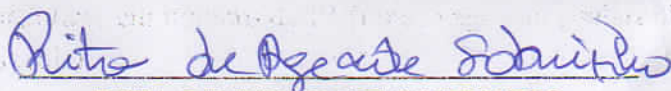
I – Farmacêutico, em número de 01 (uma) vaga, com salário base de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

II – Digitador, em número de 02 (duas) vagas, com salário base de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de Março de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), 01 de Março de 2016.


RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

Caxingó (PI), 01 de Março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO
M.D Presidente da Câmara Municipal
Caxingó – Piauí

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação e apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 007, de 01 de Março de 2016, o qual cria cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o anexo I, alínea “a” da Lei Municipal nº 067/2014.

Importante destacar, que a criação de 02 (duas) vagas do cargo de digitador se faz necessária, haja vista a implantação e alimentação no município de Caxingó, Estado do Piauí, do programa e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), bem como a necessidade de digitação de documentos e controle de arquivos, funções estas que tornam esse profissional imprescindível para a Administração Pública Municipal.

Em relação ao cargo de farmacêutico, cabe destacar que recentemente o município foi contemplado pelo Qualifar-SUS, programa este que tem a finalidade de contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integrada, segura, responsável e humanizada. Ademais, vale ressaltar ainda que, o profissional farmacêutico atuará na farmácia básica do município gerenciando e fazendo a distribuição dos principais medicamentos exigidos pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME para todas as Unidades Básicas de Saúde do município.

Para suportar tais gastos com pessoal, o Poder Executivo usará dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, caso necessário, de acordo com Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAXINGÓ
GABINETE DA PREFEITA

Diante disso, justificam-se as medidas de criação dos cargos propostas por esta lei, com vistas a aperfeiçoar, pela existência de maior qualificação profissional, o quadro de servidores ingressantes no Executivo Municipal de Caxingó (PI), o que, sem dúvida, acarretará na qualificação dos procedimentos institucionais e na melhor prestação dos serviços oferecidos à comunidade.

Estas são as objetivas razões pelas quais elaboramos o presente Projeto de Lei que, o qual esperamos, possa merecer a habitual atenção e aprovação pelos respeitáveis membros desta Egrégia Câmara Legislativa.

Atenciosamente,

Rita de Rezende Sobrinho

RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal